

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 315, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Altera a destinação de uso
do lote que especifica na
Região Administrativa de
Samambaia - RA XII.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica alterada, para posto de abastecimento, lavagem e lubrificação, a destinação de uso do imóvel situado à Quadra 122, Conjunto 01, Lote 04, na Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

Art. 2° A alteração de uso prevista nesta Lei Complementar fica condicionada ao pagamento de outorga onerosa de alteração de uso.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de quarenta e cinco dias.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1999.